



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

Protocolo Nº: 117/2014

Processo Administrativo Nº 022/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andréia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **07 de fevereiro de 2014**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo para o atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, com recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do veículo ofertado, como modelo, marca e demais especificações técnicas;
- c) Prospectos do veículo ofertado com os dados técnicos;
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e) Indicar o prazo de entrega do veículo, não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicar prazo de garantia de fábrica não inferior a 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários e
- g) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o valor, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Obs 2. A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela



Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Termo de declaração que a marca ofertada possui empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município.
- h) Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.



9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 O veículo deverá ser entregue, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, após recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, junto ao centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

13.2 Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.5 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

13.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do veículo, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

14.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

14.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

16.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

16.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

16.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

16.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

16.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da Rubrica: 4490/21-001.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 O objeto desta licitação será fiscalizada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A CONTRATADA somente poderá entregar o item adjudicado após o recebimento da "Autorização para entrega".

18.3 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- 18.3.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência e
- 18.3.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas.

18.4 A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

18.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b) Entregar o veículo descrito em sua Proposta;
- c) Entregar o veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
 - f.1)** Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
 - f.2)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

f.3) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

f.4) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o veículo defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do veículo e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

g) Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

h) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

i) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, na sede do MUNICÍPIO;

j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

19.3 Caberá ao Município:

a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do veículo a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam o veículo a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

d) A propriedade do veículo, a partir da data de sua entrega;

e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e

f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 A empresa adjudicatária dos itens terá prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital.

19.7 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

19.8 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 21 de janeiro de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Contratação para fornecimento de VEÍCULO NOVO destinado ao Gabinete do Prefeito, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na referida secretaria e que demandam a utilização do veículo solicitado, através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo para o atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	V.UNIT (R\$)
01	01	Un	Especificação mínima: Veículo novo, tipo passeio, 4 (quatro) portas, sedan, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação no mínimo 2014/2014, pintura metálica na cor a ser definida pela contratante, bicombustível (etanol/gasolina), motor de no mínimo 2.0 flex, com potência (cv-rpm) gasolina/etanol de no mínimo 150/6.300-155/6.300 cv, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, controle eletrônico de estabilidade e tração, Radio AM/FM, CD player MP3, USB/iPod, Bluetooth, Tela de LCD multifuncional no painel central de no mínimo 3,5", 4 (quatro) alto-falantes, 2 (dois) tweeters e comandos de voz com funções de áudio e telefone, freios ABS com EBD, nas quatro rodas, direção elétrica ou hidráulica, comandos de áudio, bluetooth e computador de bordo no volante, retrovisores elétricos, vidros elétricos com sistema anti-esmagamento e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, ar condicionado digital, 4 (quatro) Airbags (2 (dois) frontais e 2 (dois) laterais tipo cortina), Tela de LCD multifuncional colorida no painel central de 4,2", sensor de estacionamento traseiro com indicação de distância, câmera de marcha a ré, sistema de travamento automático das portas e porta malas, farol de neblina, tanque de combustível de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) litros, capacidade do porta malas de no mínimo 449 (quatrocentos e quarenta e nove) litros, rodas de liga-leve R16, pneus de no mínimo 205/55 R16, estepe nas mesmas especificações dos demais pneus, limpador de para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, regulagem elétrica dos retrovisores externos, cintos de segurança traseiro laterais e central de 3 (três) pontos, 3 (três) apoios de cabeça traseiro reguláveis em altura e 2 (dois) apoios de cabeça dianteiros reguláveis em altura, manual técnico, jogo de tapetes, protetor do motor, chave reserva, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, triângulo e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro. Garantia de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.	74.557,80

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O veículo deverá ser entregue, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, após recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, junto ao centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do veículo, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.



4.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b)** Entregar o veículo descrito em sua Proposta;
- c)** Entregar o veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d)** Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
 - f.1)** Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
 - f.2)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
 - f.3)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
 - f.4)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o veículo defeituosos, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do veículo e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;
 - g)** Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
 - h)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
 - i)** A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, na sede do MUNICÍPIO;



j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

6.2 Caberá ao Município:

a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do veículo a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam o veículo a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

d) A propriedade do veículo, a partir da data de sua entrega;

e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e

f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da Rubrica: 4490/21-001.

Santo Augusto-RS, 17 de janeiro de 2014

Gisele Andrighetto Telles
Gabinete do Prefeito



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº /2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo para o atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Un	Especificação mínima: Veículo novo, tipo passeio, 4 (quatro) portas, sedan, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação no mínimo 2014/2014, pintura metálica na cor a ser definida pela contratante, bicombustível (etanol/gasolina), motor de no mínimo 2.0 flex, com potência (cv-rpm) gasolina/etanol de no mínimo 150/6.300-155/6.300 cv, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, controle eletrônico de estabilidade e tração, Radio AM/FM, CD player MP3, USB/iPod, Bluetooth, Tela de LCD multifuncional no painel central de no mínimo 3,5", 4 (quatro) alto-falantes, 2 (dois) tweeters e comandos de voz com funções de áudio e telefone, freios ABS com EBD, nas quatro rodas, direção elétrica ou hidráulica, comandos de áudio, bluetooth e computador de bordo no volante, retrovisores elétricos, vidros elétricos com sistema anti-esmagamento e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, ar condicionado digital, 4 (quatro) Airbags (2 (dois) frontais e 2 (dois) laterais tipo cortina), Tela de LCD multifuncional colorida no painel central de 4,2", sensor de estacionamento traseiro com indicação de distância, câmera de marcha a ré, sistema de travamento automático das portas e porta malas, farol de neblina, tanque de combustível de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) litros, capacidade do porta malas de no mínimo 449 (quatrocentos e quarenta e nove) litros, rodas de liga-leve R16, pneus de no mínimo 205/55 R16, estepe nas mesmas especificações dos demais pneus, limpador de para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, regulagem elétrica dos retrovisores externos, cintos de segurança traseiro laterais e central de 3 (três) pontos, 3 (três) apoios de cabeça traseiro reguláveis em altura e 2 (dois) apoios de cabeça dianteiros reguláveis em altura, manual técnico, jogo de tapetes, protetor do motor, chave reserva, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, triângulo e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro. Garantia de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b) Entregar o veículo descrito em sua Proposta;
- c) Entregar o veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
 - f.1) Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
 - f.2) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
 - f.3) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
 - f.4) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o veículo defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do veículo e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;
- g) Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- i) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, na sede do MUNICÍPIO;
- j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

3.2 Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do veículo a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam o veículo a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) A propriedade do veículo, a partir da data de sua entrega;
- e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e
- f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 015/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

3.5 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O veículo deverá ser entregue, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, após recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, junto ao centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

4.2 Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

4.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento do veículo _____ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____)

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do veículo, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da Rubrica: 4490/21-001.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O objeto desta licitação será fiscalizada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2 A CONTRATADA somente poderá entregar o item adjudicado após o recebimento da "Autorização para entrega".

12.3 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- 18.3.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência e
- 18.3.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas.

12.4 A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

12.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 015/2014, de 17/01/2014.**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____